

-----ATA NÚMERO 17/2025-----

REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM TRINTA DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE CINCO.-----

-----Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádía Micaela Gomes Coelho, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Rui Miguel Moura Coelho, Adjunto da Presidência e a secretariar Sérgio Miguel Gonçalves Delgado, Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal.-----

---Presentes ainda a Senhora Ana Patrícia Correia Brazão de Castro e o Senhor Rui Carlos Martins Tem Tem, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, respetivamente, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira e a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as seguintes questões:-----

--- - João José Marques – pedido de criação de um novo lugar de morador na Vereada das Quebradas de Baixo, freguesia de São Martinho (proc.º E-39311/2024). Por solicitação do munícipe, foi junto ao processo, fotografias do arruamento municipal em causa;-

---Sobre este assunto, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, informou que, na ausência do Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, com o pelouro do trânsito, foi tomada nota da exposição do munícipe, para os devidos efeitos de análise desta situação pelos serviços competentes.-----

--- - José Arlindo Gonçalves – reclamação sobre o incumprimento do embargo à obra executada no prédio situado à Rua Professor Virgílio Pereira, n.º 12, freguesia do Monte (sub-proc.º 2021000249 e S-390/2025);-----

---Relativamente a este processo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou o munícipe que a referida operação urbanística está devidamente licenciada e de acordo com a última informação técnica do serviço municipal de fiscalização, que se deslocou recentemente ao local, a dita construção cumpre com os projetos de arquitetura e

especialidades aprovados e a legislação urbanística em vigor. Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador João Rodrigues, referiu ainda a possibilidade do munícipe, querendo, pedir a consulta do processo.-----

--- - José Arlindo Gonçalves – exposição sobre a reclamação relacionada com a construção do abrigo automóvel e churrascaria executados no prédio situado ao Caminho do Salão, freguesia de Santo António (sub-proc.º 2013000176, S-1025/2024);-----

---No respeitante a esta intervenção pública, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que, até ao momento, o proprietário apesar de notificado, não apresentou qualquer projeto de legalização, conforme solicitado pela Câmara Municipal. Assim sendo, a autarquia está a diligenciar pelo cumprimento dos procedimentos legalmente exigidos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com vista à reposição da legalidade urbanística.-----

--- - Maria Ascensão de Freitas Rodrigues Lourenço Armstrong – assunto referente à divergência de áreas na licença de utilização n.º 143/2024 (habitação T4), situada ao Beco dos Arrifes, n.º 14 e 16, freguesia de São Pedro (proc.º E-7467/2024 e sub-proc.º 2008000872).-----

---Sobre este assunto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que, no seguimento de uma vistoria conduzida pelos serviços municipais de fiscalização, constatou-se a existência de uma desconformidade entre a

realidade factual do prédio e o projeto de arquitetura apresentado e o respetivo termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado. Neste sentido, o Senhor Vereador João Rodrigues, reiterou a informação já prestada anteriormente à municipalidade, para a necessidade de ser apresentado um projeto de arquitetura devidamente acompanhado de termo de responsabilidade, que reflita integralmente a situação urbanística executada no local.-----

---Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os respetivos serviços as situações que necessitavam de informação.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

---Em conformidade com o preceituado no artigo 55.º n.º 6 do RJAL, conjugado com o artigo 69.º n.º 1 do CPA, o Senhor Vereador Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e o Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu, ambos da Coligação Confiança, por entenderem estar em situação de impedimento, ausentaram-se da sala, não tendo participado na discussão e votação do ponto seguinte da ordem do dia, uma vez que, exercem funções na Empresa de Eletricidade da Madeira.-----

1 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Empreitada de “Recarga betuminosa de vários arruamentos por freguesias do concelho – Lote 2” – 2ª.**

Suspensão Parcial de Trabalhos - Ratificação de Despacho da Senhora Presidente ao abrigo do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro: - Perante a informação do

Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos –

Divisão de Arruamentos e Espaço Público Municipal (refª

46/DMIE/DAEPM/2025), a Câmara deliberou, por maioria, com

abstenção da Coligação Confiança, ao abrigo do número três, do

artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico da Autarquias Locais,

aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze

de setembro, ratificar o despacho emanado pela Senhora

Presidente da Câmara, Cristina Pedra, datado de 28 do mês em

curso, que autorizou a 2ª suspensão parcial dos trabalhos de

pavimentação do troço da Estrada da Corujeira, inseridos na

empreitada de “Recarga betuminosa de vários arruamentos por

freguesias do concelho – Lote 2”, por 30 dias, devido à necessidade

da Empresa de Eletricidade proceder ao lançamento de rede de

condutas, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do

despacho.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os

vereadores da Coligação Confiança abstêm-se na votação da

proposta de deliberação, por considerarem que a política municipal

de obras na cidade carece de uma boa coordenação e estratégia”.---

2 – URBANISMO:-----

-----**2.1 – Declaração de Caducidade:** - Em presença do processo (S-932/2025, sub-proc.º 2021000330), relativo à intenção de caducidade do licenciamento relativo à construção de uma moradia unifamiliar localizada à Estrada Monumental, Sítio do Areeiro, Lote 13.2, freguesia de São Martinho, por ter decorrido o prazo para emissão do alvará para a execução da obra, por não terem sido pagas as taxas legalmente devidas, nem entregues os documentos em falta, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do dito licenciamento, nos termos propostos na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-190-VN-2025).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Tratando-se da declaração de caducidade de obras numa moradia, conhecendo-se a necessidade premente de habitação no Funchal, e sabendo que as razões do não cumprimento são alheias ao requerente, julgamos que deveria ser tentada a prorrogação da mesma licença em vez de obrigar a um novo licenciamento. Por tal facto a Confiança abstém-se nesta proposta”.-----

3 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:-----

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Homologação da Lista Final dos Procedimentos de Seleção:** - Submetida pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e unanimemente aprovada, a proposta de deliberação que abaixo se

transcreve:-----
---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2025 deliberou a abertura do procedimento de seleção do projeto: “Apoio à Gestão da Modalidade” (1 vaga); d) A Comissão de Avaliação (CA), designada na mesma deliberação, levou a cabo os atos associados ao supramencionado procedimento, tendo em vista a seleção dos participantes no projeto, culminando na elaboração da Lista de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar a Lista de Ordenação Final respeitante ao procedimento de seleção identificado na alínea c), dos Considerandos; 2 – Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição, da data de início do Programa por parte dos Participantes, sem prejuízo das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de

Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de Retificação de 14 de fevereiro, de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

4 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:

Relatório de Execução Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de

2024: - Acompanhada do respetivo processo, foi presente e aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Ana Bracamonte, que abaixo se transcreve:

---"Considerando que: a) A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, com publicação a 06/04/2021, na 1.ª série do Diário da República; b) A 09/12/2021 foi publicado, igualmente na 1.ª série do Diário da República, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, através do qual foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção

(entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas) e aprovado o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC); c) Por força do disposto no artigo 2.º do RGPC, o Município do Funchal encontra-se abrangido pelo referido Regime e, como tal, deve adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade; d) O plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) deve ser elaborado de acordo com os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do RGPC; e) A execução do PPR está sujeita a controlo, que implica a elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, conforme resulta da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC; f) Na elaboração do Relatório de Execução Anual, procede-se à análise da implementação das medidas constantes do PPR, no ano de 2024, de forma a proceder-se aos ajustamentos necessários e à

apresentação de propostas de melhoria, tendo em conta a experiência adquirida. Face aos considerandos acima mencionados, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, delibere aprovar o Relatório de Execução Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano 2024, em anexo à presente deliberação, e que faz parte integrante da mesma.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Ana Osío Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, fez um balanço das medidas implementadas pelo atual Executivo em matéria de combate à corrupção, infrações conexas e conflitos de interesse. A Senhora Vereadora, enalteceu o facto de a Câmara Municipal do Funchal dispor de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG), incluindo os de corrupção e infrações conexas, um Código de Conduta, um programa de formação, e um canal de denúncias (interno e externo). Em 2025, a autarquia procedeu ainda à designação da Equipa Responsável pelo Cumprimento Normativo, que em colaboração com a Unidade de Auditoria Interna, asseguram a execução e acompanhamento permanente do PPRG,

bem como, supervisionam o cumprimento das normas anticorrupção. A Senhora Vereadora, terminou a sua exposição, dizendo que, o Relatório Anual do PPRG, referente a 2024, é revelador da tendência altamente positiva da taxa de implementação pelos serviços municipais das medidas preventivas/corretivas, tendentes à eliminação, redução e mitigação dos riscos inerentes às respectivas funções. Efetivamente, em 2021, a taxa de implementação das medidas preventivas/corretivas foi de 66%, alcançando em 2022 os 57%, em 2023 registou os 70%, atingindo em 2024 a maior taxa de implementação – 86,3%.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores eleitos pela Confiança abstêm-se na votação do Relatório da Execução Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente a 2024, por considerarem que, apesar do esforço de sistematização e da relevância do instrumento em causa, subsistem fragilidades que comprometem a sua plena eficácia. Destacam-se, entre outras, a ausência de formação sistemática dos trabalhadores em matérias essenciais como o Código de Conduta, o Canal de Denúncias e os sistemas de controlo interno, a não implementação de um número significativo de medidas previstas, a inexistência de acompanhamento contínuo e a falta de recursos humanos e operacionais dedicados à gestão do canal de denúncias. A abstenção traduz, assim, uma posição crítica, mas construtiva, no sentido de reforçar os mecanismos de

integridade e prevenção de riscos na administração municipal”.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 388/2025, publicada nos locais de estilo.